



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

ORIENTAÇÃO N. 16 DE 07 DE OUTUBRO DE 2021

Orienta sobre os procedimentos relacionados ao Programa Mulheres Livres, executado pela Secretaria de Administração Prisional e Socioeducativa do Estado de Santa Catarina (SAP).

A **Corregedoria-Geral da Justiça**, o **Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Prisional** e a **Secretaria de Administração Prisional e Socioeducativa do Estado de Santa Catarina**, considerando: **a)** o disposto na Lei n. 13.769/2018, que estabelece a substituição da prisão preventiva por prisão domiciliar à mulher gestante ou que for mãe ou responsável por crianças ou pessoas com deficiência e disciplina o regime de cumprimento de pena privativa de liberdade de condenadas na mesma situação; **b)** o Termo de Cooperação Técnica n. 01/2019, firmado entre o Departamento Penitenciário Nacional (DEPEN), o Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina (TJSC) e o Governo do Estado de Santa Catarina, o qual institui o Programa Mulheres Livres no Estado de Santa Catarina; **c)** que o pacto foi prorrogado por mais 24 (vinte e quatro) meses, por meio do Acordo de Cooperação Técnica n. 01/2021; e, **d)** o exposto no Processo Administrativo n. 0017359-60.2019.8.24.0710, **ORIENTAM** os juízos de Primeiro Grau de Jurisdição que atuam na área criminal e de execução penal a observar as recomendações elencadas a seguir, sobretudo em relação à execução do Programa Mulheres Livres.

1. Recebido pedido de autorização para a inclusão de mulher presa ou egressa no Programa Mulheres Livres remetido pela equipe de coordenação da SAP, o cartório judicial deverá juntá-lo aos autos e, de imediato, abrir vista ao Ministério Público para análise.

1.2 Com a manifestação do Ministério Público, os autos serão conclusos para deliberação judicial.

1.2.1 O(A) magistrado(a), sempre que possível e viável à situação concreta, determinará a inclusão da mulher no Programa Mulheres Livres.

1.2.2 Na sequência, a equipe de coordenação da SAP deverá ser cientificada do teor da decisão judicial, por meio de mensagem eletrônica a ser enviada ao endereço projetomulhereslivres@sap.sc.gov.br.

1.3 Nos casos de deferimento do uso da tornozeleira eletrônica, sugere-se que seja avaliada a possibilidade de inclusão, na respectiva decisão judicial, da participação da mulher no Programa Mulheres Livres.

1.4 O(A) magistrado(a), com fundamento no art. 4º, § 5º, da Resolução n. 369/2021-CNJ, também poderá encaminhar mulheres presas para inclusão no Programa, inclusive no momento da audiência de custódia.

1.5 As demais diretrizes relacionadas à execução do Programa Mulheres Livres estão delineadas no Anexo I desta Orientação (documento n. 5855133).

1.6. Dúvidas a respeito da execução do Programa Mulheres Livres poderão ser dirimidas pelo Núcleo V - Direitos Humanos, por meio da Central de Atendimento Eletrônico da Corregedoria-Geral da Justiça, pelo Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Prisional (gmf@tjsc.jus.br) ou pela coordenação do programa no âmbito da SAP (projetomulhereslivres@sap.sc.gov.br).



Documento assinado eletronicamente por **Soraya Nunes Lins, CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA**, em 08/10/2021, às 17:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Leopoldo Augusto Bruggemann, DESEMBARGADOR**, em 11/10/2021, às 11:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Leandro Antônio Soares Lima, Usuário Externo**, em 13/10/2021, às 14:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjsc.jus.br/verificacao> informando o código verificador **5855158** e o código CRC **B9F8A552**.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SANTA CATARINA - CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA
Rua Álvaro Millen da Silveira, n. 208, Torre I, 11ª andar - Bairro Centro - Florianópolis - SC - CEP 88020-901 - E-mail: cgj@tjsc.jus.br

0017359-60.2019.8.24.0710

5855158v12



PODER JUDICIÁRIO
de Santa Catarina



PROGRAMA MULHERES LIVRES

PARCEIROS



SECRETARIA DE
ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
PRISIONAL E SOCIOEDUCATIVA

Coordenação de Projetos Especiais da SAP



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
de Santa Catarina

Gabinete da Presidência
Grupo de Monitoramento e Fiscalização
do Sistema Prisional



PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA
de Santa Catarina

SUMÁRIO

1. Apresentação.....	4
2. Como funciona a execução do Programa Mulheres Livres no Estado de Santa Catarina?.....	7
3. Procedimentos para inclusão da mulher no Programa Mulheres Livres.....	9
4. Considerações finais.....	13
5. Contatos.....	14

1. Apresentação

O Programa Mulheres Livres, de autoria do Departamento Penitenciário Nacional, foi instituído no Estado de Santa Catarina por meio do Termo de Cooperação Técnica n. 01/2019, firmado entre o Departamento Penitenciário Nacional (DEPEN), o Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina (TJSC) e o Governo do Estado de Santa Catarina. Posteriormente, em 27-5-2021, o pacto foi prorrogado por mais 24 (vinte e quatro) meses, por meio do Acordo de Cooperação Técnica n. 01/2021.

Das cláusulas primeira e segunda de referenciado termo de cooperação se infere:

Cláusula Primeira – Do Objeto

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo de vigência do Acordo de Cooperação Técnica nº 01/2019/DIAMGE/CGCAP/DIRPP/DEPEN, cujo o intuito é o estabelecimento de parceria entre as partes, para colaborar na consolidação do Projeto Mulheres Livres, mediante a adoção de ações conjuntas, mobilizando suas unidades, agentes e serviços, observada a reciprocidade de interesses com objetivo de incluir as mulheres privadas de liberdade e egressas do sistema prisional, que ostentem a condição de gestantes, puérperas, mães ou responsáveis por crianças de até 12 anos de idade ou com deficiência independente da idade, na rede de proteção social.

[...]

Cláusula Segunda – Das responsabilidades das partes

Para a operacionalização do objeto deste acordo, os partícipes comprometem-se:

I – pelo Governo do Estado de Santa Catarina:

- Definir junto ao DEPEN o formato e as informações a serem encaminhadas; Encaminhar as informações previstas no plano de trabalho aos parceiros e apoiadores do presente projeto, inclusive no que concerne ao andamento da transição para programa de estado;
- Envolver as demais Secretarias Estaduais que possam contribuir na execução do objeto deste instrumento;
- Atuar como facilitador entre o DEPEN e as Federações e Associações de Indústria, Comércio e Serviços;
- Realizar quaisquer outras atividades, em área da própria competência necessária ao bom andamento do presente acordo.

II – pelo DEPEN:

- Tratar os dados recebidos pelo Estado de Santa Catarina e dar os devidos encaminhamentos, previstos nos planos de trabalho pactuados com os parceiros e apoiadores do presente projeto;
- Atuar como articulador entre o Poder Executivo e a sociedade civil, para que possam consolidar o Projeto Mulheres Livres como Programa de Estado;
- Realizar quaisquer outras atividades, em área da própria competência, necessárias ao bom andamento do presente acordo.

III – pelo TJ/SC:

- Divulgar e fomentar a adesão ao presente Termo entre os Juízes Criminais, Juízes de Execução Penal e de Alternativas Penais;
- Disponibilizar acesso aos processos judiciais requeridos para a execução do Projeto Mulheres Livres;
- Orientar os magistrados à encaminharem as mulheres que se enquadram no Projeto Mulheres Livres e futuramente, no Programa Mulheres Livres nas audiências de custódias. (Grifo Nosso) (Autos sei! 0045240-75.2020.8.24.0710. Doc. 5576219).

Nesse passo, consigna-se que a precípua finalidade do Programa é criar uma rede de proteção e apoio social às mulheres presas, em uso de tornozeleira eletrônica ou em prisão domiciliar, e egressas do sistema prisional que ostentem a condição de gestantes, puérperas, mães ou responsáveis por crianças de até 12 (doze) anos de idade ou pessoa

com deficiência de qualquer faixa etária, a fim de minimizar as vulnerabilidades sociais a que estão sujeitas.

O Programa tem por fundamento o disposto na Lei n. 13.769/2018¹, que estabelece a substituição da prisão preventiva por prisão domiciliar à mulher gestante ou que for mãe ou responsável por crianças ou pessoas com deficiência e disciplina o regime de cumprimento de pena privativa de liberdade de condenadas na mesma situação.

A execução do Programa no Estado de Santa Catarina é realizada pela Secretaria de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa (SAP).

É sob esse contexto, portanto, que se enaltece a importância do Programa Mulheres Livres, o qual tem como objetivos garantir a reinserção qualificada da mulher na sociedade, a integração da política pública de ressocialização, a recolocação das mulheres presas no mercado de trabalho, o acesso à educação para a elevação da escolaridade e da profissionalização, bem como o acesso a serviços de cuidados pessoais e o acolhimento das dependentes químicas.

Partindo dessas premissas, a partir de iniciativa da coordenação do Programa no âmbito da SAP, bem como em atenção à previsão estabelecida pela Cláusula Segunda do Acordo de Cooperação Técnica n. 01/2021, o Núcleo V – Direitos Humanos da Corregedoria-Geral da Justiça, com o auxílio do Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Prisional, elaborou a presente Orientação com o desígnio de uniformizar os procedimentos afetos à execução do Programa Mulheres Livres no Estado de Santa Catarina.

Desse modo, serão elencadas, a seguir, as diretrizes relacionadas ao programa.

¹ http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2018/Lei/L13769.htm

2. Como funciona a execução do Programa Mulheres Livres no Estado de Santa Catarina?

A execução do Programa consiste no acompanhamento contínuo das beneficiárias (presas, egressas ou com tornozeleira eletrônica) de acordo com suas situações jurídicas e sociais, sobretudo por intermédio da adoção de ações conjuntas que lhes assegurem acesso à rede e aos programas de proteção social, à rede educacional, ao mercado de trabalho, ao esporte, à cultura e ao lazer, dentre outras alternativas que visem oportunizar a sua inclusão social e econômica.

Para assegurar a efetividade do Programa Mulheres Livres, foi realizada a conexão da equipe de coordenação do Programa no âmbito da Secretaria de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa com a Gerência de Monitoramento e Controle Penitenciário do Departamento de Administração Prisional (GEMOP/DEAP), por meio do desenvolvimento de ações sistemáticas e regulares voltadas, especificamente, às mulheres em uso de tornozeleira eletrônica.

Frisa-se, nesse sentido, que foram realizadas reuniões que contaram com a participação de representantes da GEMOP, da equipe de coordenação do Programa na SAP e da Corregedoria-Geral da Justiça.

Em referendados encontros, constatou-se a necessidade da elaboração de fluxo de trabalho a ser observado por todos(as) os(as) operadores(as) do Programa, sobretudo para detalhamento da forma de inclusão das mulheres e do modo de atuação da equipe de coordenação do Programa.

De antemão, antes de adentrar na exposição dos procedimentos propriamente

ditos, cabe destacar que a execução do Programa é realizada, em linhas gerais, por meio da adoção das seguintes providências:

- Todas as mulheres que ingressam no sistema prisional recebem o “formulário do Programa Mulheres Livres”, o qual deve ser preenchido de maneira fidedigna;
- Na sequência, a equipe de coordenação do Programa realiza o levantamento dos dados (processuais e pessoais) das mulheres privadas de liberdade e avalia o perfil daquelas que se enquadram no Programa; e
- Com a inclusão da mulher no Programa, a equipe de coordenação realiza contato telefônico com esta a fim de lhe orientar, direcionar e encaminhar aos serviços existentes para garantir sua reinserção e proteção social.

Nessa linha, portanto, por meio deste documento foram estabelecidos os fluxos e os procedimentos a serem observados pelos(as) Magistrados(as) com competência para os processos criminais e de execução penal, bem como pela equipe de coordenação do Programa no âmbito da SAP, **mormente nos casos de inclusão das mulheres que estão em uso de tornozeleira eletrônica ou em prisão domiciliar em referido programa.**

3. Procedimentos para inclusão da mulher no Programa Mulheres Livres

3.1 Providências preliminares

Inicialmente, a equipe de coordenação do Programa monitorará a entrada e a saída de todas as mulheres com filhos menores de 12 (doze) anos e gestantes no sistema prisional, por meio do SISP/I-Pen e do formulário preenchido pela mulher quando do ingresso na unidade prisional.

Identificadas as mulheres que se enquadram no Programa, a referida equipe coletará os seus respectivos dados (quantidade de filhos, faixa etária, endereço de moradia destes e se estão dentro da unidade, qual o crime praticado, etc.) e realizará o diagnóstico social e o mapeamento das ações de inclusão social, informando-se ao Juízo quando da inclusão da mulher no Programa.

Quando houver necessidade de quebra de área de inclusão de beneficiárias monitoradas para participação em atividades planejadas e vinculadas ao Programa, a equipe de coordenação formalizará o pedido de inclusão da mulher diretamente ao Juízo competente, por meio de solicitação a ser encaminhada ao endereço eletrônico do cartório da respectiva unidade judicial.

3.2 Procedimentos judiciais

Recebido o pedido de autorização para a inclusão da mulher ao Programa Mulheres Livres e juntado aos autos, o cartório deverá remetê-lo, de imediato, ao Ministério Público para análise e, em seguida, submetê-lo ao(a) magistrado(a).

Caso deferido o pedido de inclusão pelo(a) magistrado(a), o juízo deverá cientificar a coordenação do Programa, por mensagem eletrônica ao endereço projetomulhereslivres@sap.sc.gov.br.

Sugere-se que o(a) magistrado(a), nos casos de deferimento do uso da tornozeleira eletrônica, inclua na respectiva decisão a participação da mulher no Programa Mulheres Livres.

O(A) magistrado(a), com fundamento no art. 4º, § 5º, da [Resolução n. 369/2021-CNJ](#)², também poderá encaminhar mulheres presas para inclusão no Programa, inclusive no momento da audiência de custódia.

Nesse caso, o juízo poderá determinar a entrega do formulário anexo à presente orientação à beneficiária, orientando-a a efetuar o preenchimento e encaminhamento ao endereço projetomulhereslivres@sap.sc.gov.br ou a buscar o Programa pelas redes sociais ou por contato telefônico.

3.3 Execução do programa

Incluída a mulher no Programa diretamente pela equipe de coordenação ou mediante autorização ou encaminhamento judicial, a referida equipe iniciará o acompanhamento da

² Art. 4º Incumbe à autoridade judicial, na análise do caso concreto e em cumprimento às ordens coletivas de habeas corpus concedidas pela 2ª Turma do Supremo Tribunal Federal nos HCs no 143.641 e 165.704: [...].

§ 5º Caso a presa mãe, gestante ou responsável por criança ou pessoa com deficiência não possua emprego, atividade lícita e nem condições imediatas de trabalho, o magistrado deverá avaliar a possibilidade de inclusão em projetos sociais e de geração de trabalho e renda compatíveis com a sua situação particular.

beneficiária, de acordo com as particularidades de cada situação concreta.

Os acompanhamentos serão realizados diariamente, por intermédio de visitas, agendamentos, mensagens pelo WhatsApp, ligações telefônicas, dentre outros meios de comunicação, oportunidade em que serão realizados os encaminhamentos necessários ao caso concreto.

Eventualmente, será necessário o agendamento de atividades fora da área de inclusão fixada judicialmente à mulher em monitoramento eletrônico.

Exemplifica-se: encaminhamento/condução da mulher à entrevista de emprego, visitas ao CRAS e à escola dos filhos para efetivação de matrícula escolar, entre outras situações para garantir a reinserção social.

Observação! Nos casos em que a presa sair da área de inclusão fixada judicialmente para realizar atividades vinculadas ao Programa Mulheres Livres, a equipe de coordenação oficiará à GEMOP para cientificá-la acerca da saída autorizada, devendo utilizar na comunicação o termo “Saída autorizada – Mulheres Livres”.

Para tanto, é recomendável que, após a inclusão da mulher no Programa, sejam observados os seguintes fluxos de comunicação entre a equipe de coordenação, a GEMOP e o Juízo competente:

- Inserida a mulher no Programa, a equipe de coordenação solicita à GEMOP que inclua as saídas autorizadas na agenda da monitorada; e
- A equipe de coordenação comunica ao Juízo eventuais descumprimentos/ faltas das atividades do Programa Mulheres Livres por meio do relatório bimestral, manifestando-se, se for o caso, pelo desligamento da mulher do Programa.

Observação: Caberá à mulher comprovar sua efetiva participação na ação agendada à coordenação do Programa Mulheres Livres. Exemplo: entrevista de emprego, consulta médica, etc.

3.4 Orientações gerais

- Nas varas de execuções penais, o(a) Magistrado(a), caso antecipe a saída de presa que está no regime semiaberto mediante a concessão de monitoramento eletrônico, poderá estabelecer sua participação no Programa Mulheres Livres, com imediata cientificação da equipe de coordenação, por meio de mensagem eletrônica ao endereço projetomulhereslivres@sap.sc.gov.br.
- O não comparecimento da presa monitorada eletronicamente a compromisso agendado por meio do Programa Mulheres Livres não configura violação de área de inclusão, mas tão somente descumprimento de atividade programada pela coordenação.
- Caso a presa monitorada eletronicamente desista do Programa, a equipe de coordenação deverá comunicar o fato, imediatamente, ao Juízo e à GEMOP.
- A equipe de coordenação encaminhará **relatórios bimestrais** ao Juízo com informações sobre as ações e os encaminhamentos realizados, bem como noticiará a adesão ou não da monitorada ao Programa.
- Comunicações de violação de área de inclusão ao Juízo devem ser feitas exclusivamente pela Central de Monitoramento Eletrônico da GEMOP.

3.5 Dúvidas

Eventuais dúvidas a respeito do Programa Mulheres Livres poderão ser sanadas por contato telefônico com a coordenação do Programa no âmbito da Secretaria de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa pelo número [\(48\) 99126-5013](tel:(48) 99126-5013) ou por mensagem ao endereço eletrônico projetomulhereslivres@sap.sc.gov.br.

4. Considerações Finais

Com o desiderato de padronização acerca da temática, elaborou-se a presente orientação para definição de diretrizes destinadas a todos os órgãos envolvidos na execução do Programa Mulheres Livres.

Imprescindível, portanto, que os envolvidos observem o fluxo de trabalho citado alhures, o qual servirá, também, para otimizar a execução do Programa pela Secretaria de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa.

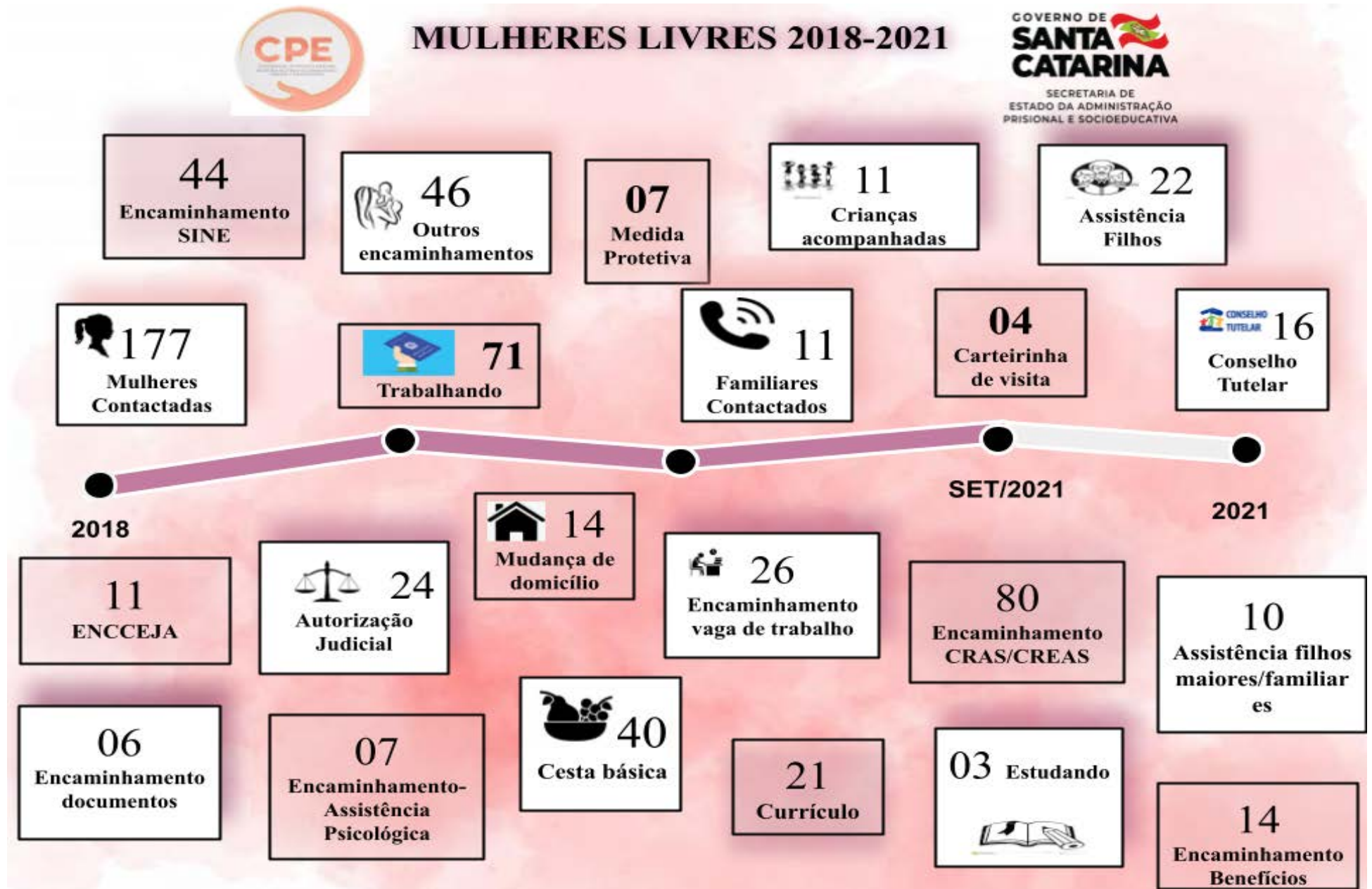
Igualmente, ressalta-se, pela pertinência, a importância da atuação integrada entre a Coordenação do Projeto, a Defensoria Pública, o Poder Judiciário, o Ministério Público e os órgãos Federais, Estaduais e Municipais.

Por derradeiro, esclarece-se que o Núcleo V – Direitos Humanos da Corregedoria-Geral da Justiça do Tribunal de Justiça de Santa Catarina (CGJ/TJSC), a Secretaria de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa e o Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Prisional permanecem à disposição.

5. Contatos

- Núcleo V – Direitos Humanos: Central de Atendimento Eletrônico, por meio do link: <http://cgjweb.tjsc.jus.br/atendimento/>.
- Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Prisional: gmf@tjsc.jus.br.
- Coordenação do Programa Mulheres Livres na SAP: projetoespeciais@sap.sc.gov.br.

RESULTADOS DO PROGRAMA MULHERES LIVRES DIVULGADO PELA SAP



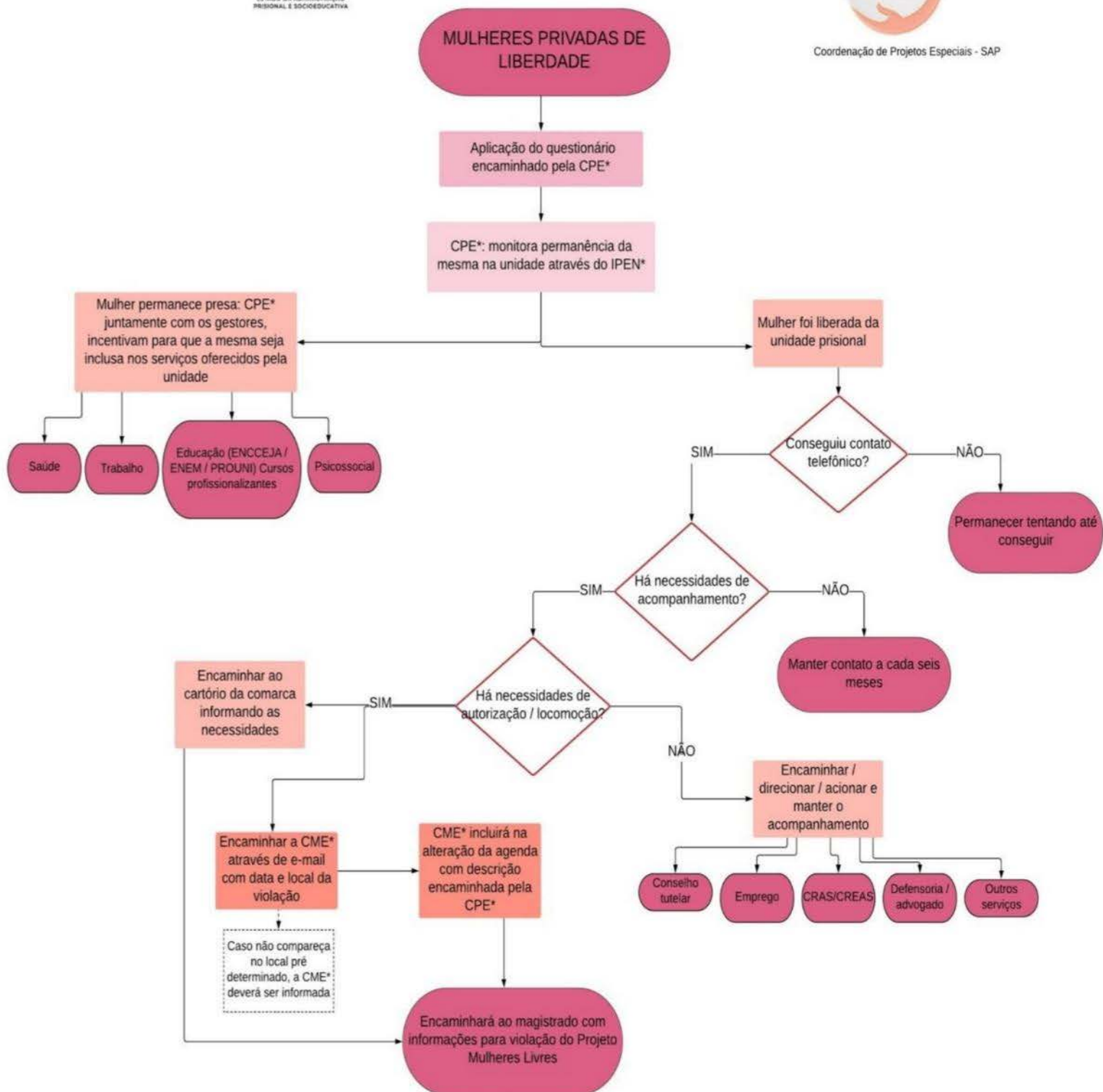
FLUXOGRAMA DA COORDENAÇÃO DO PROGRAMA MULHERES LIVRES



FLUXO MULHERES LIVRES



Coordenação de Projetos Especiais - SAP



* CPE: Coordenação de Projetos Especiais da Secretaria de Justiça e Cidadania

* CME: Centro de Monitoramento Eletrônico

* IPEN: Informações Penitenciárias

NÚMERO DE MULHERES/MÃES NO SISTEMA PRISIONAL DE SANTA CATARINA ATUALMENTE

Unidades	REGIME PROVISÓRIO			REGIME FECHADO			REGIME SEMIABERTO			ABERTO
	Saiu	Recolhida	Total	Saiu	Recolhida	Total	Saiu	Recolhida	Total	Total
Lages	38	-	38	3	-	3	2	-	2	28
Criciúma	4	1	5	6	91	97	48	29	77	35
Rio do Sul	9	-	9	2	-	2	3	-	3	5
Joinville	56	-	56	19	-	19	11	-	11	-
Caçador	9	-	9	3	-	3	7	-	7	-
Tijucas	25	-	25	4	-	4	6	-	6	18
Florianópolis	147	29	176	9	12	21	45	9	54	9
Mafra	35	-	35	3	-	3	1	-	1	1
Tubarão	121	24	145	5	6	11	24	17	41	20
Itajaí	199	30	229	17	51	68	28	24	52	122
Chapecó	112	29	141	15	55	70	22	24	46	86
Ituporanga	12	2	14	3	16	19	14	2	16	3
Total	767	115	882	89	231	320	211	105	316	329

Observação: Atualmente, 163 (cento e sessenta e três) mulheres em monitoramento eletrônico fazem parte do Programa Mulheres Livres.

**COORDENAÇÃO DE PROJETOS ESPECIAIS DO
ESTADO - SAP**

**QUESTIONÁRIO APLICADO A MULHER PRIVADA DE LIBERDADE GESTANTE
OU COM FILHO DE ATÉ 12 ANOS.**

1. Identificação

Nome: _____ Matrícula: _____
Estado Civil: _____ Data de nascimento: _____
Está Gravida? () Sim () Não
Número de filhos: _____ Idade dos filhos: _____
Nome dos filhos e Data de Nascimento: _____

As crianças menores de 12 anos estão sob a guarda e responsabilidade de quem atualmente?

Endereço onde moram os Filhos:

Rua: _____
Bairro: _____
Cidade: _____
Telefone para contato: _____
Rua: _____
Bairro: _____
Cidade: _____
Telefone para contato: _____
Rua: _____
Bairro: _____
Cidade: _____
Telefone para contato: _____

2. Informações sociais

Quais são as rendas da família? _____
Grau de instrução: _____
Tem interesse em voltar a estudar? () Sim () Não
Possui algum curso profissionalizante? _____ Qual? _____
Tem interesse em fazer algum curso profissionalizante? _____ Qual? _____
Qual sua última ocupação? _____
Possuía carteira de trabalho assinada? _____
Recebia algum benefício do Governo? _____ Qual? _____
Caso você recebesse *habeas corpus* hoje, pra onde você iria? _____

Regime: () Provisório () Fechado () Semiaberto

Tempo no sistema Prisional: _____

Previsão de progressão de regime: _____

SAP – SISTEMA HUMANIZADO, CIDADANIA RESPEITADA!

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL E SOCIOEDUCATIVA
Rua Fúlvio Aducci, nº 1214 – Bairro Estreito, CEP 88075-001 - A&A Philippi Business Center, Florianópolis/SC
Fone: (48) 3664-5806 / secretaria@sjc.sc.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
de Santa Catarina